PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.104/2008.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claraval – Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Claraval – Estado de Minas Gerais no Consórcio Intermunicipal do Médio Rio Grande para consecução das seguintes finalidades:

I. Realizar ações e atividades conjuntas de desenvolvimento do bem estar da população dos municípios integrantes da microrregião do Médio Rio Grande;
II. Elaborar e/ou revisar os Planos Diretores Municipais e de um plano de Desenvolvimento Regional; e
III. Integrar na condição de pessoa jurídica, o Consórcio Intermunicipal que vier a ser instituído na forma da legislação aplicável.

Art. 2º. Fica ratificado na integra o Protocolo de Intenções nº 001/2008 assinado pelos Prefeitos dos Municípios que integram a CIMEG.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 15 de setembro de 2008.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal